



Handwritten signature or mark.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE A

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE

NOVA DE LISBOA

E O

CENTRO NACIONAL DE CIBERSEGURANÇA

Considerando:

1. Que, no âmbito do intercâmbio e colaboração entre as várias entidades públicas, se torna necessário conjugar esforços no sentido de rentabilizar os recursos próprios e especializados de cada uma das instituições, quer humanos quer financeiros, com vista a um maior aprofundamento e interligação e a uma gestão mais eficaz dos referidos recursos em função da prossecução do interesse público;
2. A importância do ciberespaço no contexto atual, revelando-se de elevado interesse face às questões de privacidade, proteção de dados pessoais e proteção de direitos de propriedade intelectual, resultantes da utilização de tecnologias de comunicação e partilha de informação;
3. A necessidade de Portugal usar o ciberespaço de uma forma livre, confiável e segura, através da melhoria contínua da cibersegurança nacional;
4. A necessidade de cooperação internacional, nomeadamente na participação quer na OTAN, quer na União Europeia, e a necessidade de cumprir com requisitos de segurança nestes domínios;
5. Que a época de austeridade que vivemos não pode servir de pretexto para descurarmos esta área de vital importância social, económica e política;
6. A necessidade de integrar os fatores legais com a ciberprontidão, facilitando a interação entre os vários atores, desde os peritos legais aos ciberguerreiros, e, principalmente, a partilha de informação e conhecimento sobre este assunto;
7. A premência de fomentar a formação específica de profissionais, nas suas diferentes vertentes, e apresentar o trabalho que tem sido desenvolvido pelas universidades e centros de investigação, para que se possa constituir como uma mais-valia para as empresas, para a sociedade e para a economia nacional;

TP3
J/M

8. O aproveitamento de sinergias, nomeadamente no âmbito dos programas de Mestrado e de Doutoramento em Direito e Segurança (adiante designado por Mestrado), da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, que se pauta pela sua inovação, aliando os aspetos relacionados com questões da Segurança e do Direito;

ENTRE:

A **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**, Pessoa Coletiva número 503783382, com sede no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, neste ato representada pela Diretora, Professora Doutora Teresa Pizarro Beleza, adiante designada por **FDUNL**;

E

O **CENTRO NACIONAL DE CIBERSEGURANÇA**, Pessoa Coletiva número 600056120, com sede na Rua da Junqueira, 69, 1300-342 Lisboa, representada pela Autoridade Nacional de Segurança e, por inerência, o Diretor-geral do Gabinete Nacional de Segurança, Vice-Almirante José Torres Sobral, adiante designado por **CNCS**;

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo estabelece os termos da cooperação académica e científica entre a FDUNL e o CNCS, no âmbito do desenvolvimento de iniciativas de ensino e da realização conjunta de projetos de investigação.

Cláusula Segunda

(Obrigações das Partes)

1. As partes obrigam-se a divulgar a informação científica e didática decorrente das iniciativas científicas e pedagógicas organizadas no âmbito do presente protocolo, permutando revistas e outro material bibliográfico que produzam.

TPB
LJL

2. Em cada edição do Mestrado em Direito e Segurança e do Doutorado em Direito e Segurança, o CNCS pode indicar até 4 (quatro) candidatos que cumpram os requisitos de admissão, a quem serão aplicados os critérios de seleção em vigor.
3. Aos alunos admitidos que tenham sido indicados pelo CNCS, será aplicada uma redução de 20% sobre o valor da propina, como contrapartida do estabelecido nos números 4 e 5 da presente cláusula.
4. O CNCS colaborará com a FDUNL no âmbito das teses dos alunos do Mestrado e do Doutorado, nomeadamente indicando temas e colaborando na co-orientação dos alunos.
5. O CNCS compromete-se a participar em eventuais projetos de investigação conjuntos, fornecendo o CNCS o enquadramento nos problemas de cibersegurança do país, dados de trabalho e suporte laboratorial e dos seus técnicos.

Cláusula Terceira (Documentação)

1. As partes permitem o acesso às suas instalações e facilitam, para os fins estabelecidos no presente protocolo e sem prejuízo das suas necessidades específicas, a utilização recíproca das suas bibliotecas, centros de documentação e publicações (incluindo as de suporte informático).
2. Exclui-se do disposto no número anterior o acesso a publicações ou documentos militares classificados.

Cláusula Quarta (Vigência)

O presente protocolo é válido pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data da sua assinatura, considerando-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se a intenção de o não renovar for comunicada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo inicial ou das subsequentes renovações, sem prejuízo da integral conclusão dos projetos em curso.

Lisboa, 27 de outubro de 2015

Pelo **CNCS**



José Torres Sobral
Director-Geral

Pela **FDUNL**



Teresa Pizarro Beleza
Diretora e Professora Catedrática

